



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	14
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	34
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	40
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos *no-break*, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgão Participante: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 4, 5 e 7 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/06, em relação aos Lotes 4, 5 e 7.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/06** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) dos valores unitários estabelecido(s) no item 7 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Para os itens de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.16.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.16.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.16.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.18. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará. .

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/19.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.5. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas nos itens 6.2 e 6.3 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 14.5.1. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14 – Diretoria de Serviços, Material e Patrimônio, Avenida Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - CEP: 76821-051, Telefone: (69) 3218-6304.
- 14.5.2. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – TRT21 – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59063-900, Telefones: (84) 4006-3141/3055/3056.
- 14.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 14.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação em até 10 (dez) dias úteis após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 15.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Engenharia. Atuará como fiscal o Chefe da Seção de Instalações, tendo como eventual substituto (a) o seu substituto legal.
- 16.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 16.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “14 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “15 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. **Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento com fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
 - 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 22 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 13 de abril de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA**
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Especificação técnica para aquisição de equipamentos *no-break*, em lotes com e sem instalação, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Engenharia (SENG).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preço (Decreto nº 7.892/13), tendo vista de tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns – equipamentos *no-break* (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º, Decreto nº 10.024/19).

2.2 Cabe ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente e futura, conforme oportunidade e conveniência da Administração, com quantitativos estimados dos bens demandados pela Administração, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos por esta Secretaria e entregues às demais unidades deste Regional, de acordo com as demandas variadas de bens, o que impossibilita a definição prévia de seus quantitativos exatos (art. 3º, I e IV, Decreto nº 7.892/13).

2.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13) e o fornecimento será formalizado mediante contrato distinto, este último com vigência de 6 (seis) meses. A Ata propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

2.4 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

2.5 Sugere-se a adoção e formação do cadastro de reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13. O referido cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado.

2.6 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

2.7 É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

2.8 Não será permitida a adesão à ata de Registro de preço. A Seção de Instalações da Secretaria de Engenharia deste órgão possui elevada demanda e baixa disponibilidade de pessoal, não sendo possível gerenciar outras adesões com a equipe disponível.

2.9 Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo simples fornecimento de material.

2.10 A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento de equipamentos. Se reservadas as cotas, provavelmente o valor cotado para o fornecimento de poucas unidades seria superior ao obtido no fornecimento das demais unidades, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas de manutenção e custos, que haja padronização dos equipamentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

3 - OBJETO

3.1 Aquisição de **No-Breaks de 3 kVA** para garantir o suprimento de energia estabilizada e ininterrupta em Fóruns do Interior e demais locais onde a existência de equipamentos tecnologia da informação - TI e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

topologia da rede exijam energia estabilizada, com carga não seja superior a 3 kVA. Constitui o **lote 1**.

3.2 Aquisição de **No-Breaks de 6 kVA** para possibilitar o suprimento de energia estabilizada e ininterrupta às instalações de médio porte, cujas demandas ultrapassem os 3 kVA e não atinjam os 10 kVA necessários para o suprimento dos CPD em prédios de maior porte. Representa o **lote 2**.

3.3 Aquisição de **No-Breaks de 10 kVA, na configuração trifásico-trifásico**, para possibilitar a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica aos Centros de Processamento de Dados e aos circuitos essenciais em prédios, cujas capacidades não excedam 10 kVA. Integram o **lote 3**.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 O acervo patrimonial atual do Tribunal, objeto de manutenção, é constituído de 107 no-breaks, distribuídos da seguinte forma:

- 75 No-Breaks instalados em Fóruns do Interior;
- 16 No-Breaks em locais estratégicos da Capital;
- 16 em oficina, para recuperação, e no depósito;

4.2 Tais no-breaks se destinam ao suprimento de energia elétrica estabilizada e sustentável dos Servidores e dos principais Centros de Processamento de Dados do Tribunal, proporcionando autonomia adequada às exigências de confiabilidade e requisitos compatíveis com a qualidade exigida pelos equipamentos supridos.

4.3 Visam ainda proteger os Servidores de Informática de instabilidades e transitórios da rede elétrica e garantir funcionamento estável durante interrupções de energia. Podem atender também a outras aplicações importantes, em diversos prédios em que haja requisito de carga estabilizada na faixa das capacidades especificadas e proporcionar substituição para máquinas cuja recuperação se torne inviável ou não recomendável.

4.4 Quanto a este aspecto, salienta-se que os no-breaks do Tribunal apresentam idade preocupante, em sua grande maioria, o que acarreta confiabilidade reduzida, queda de eficiência, número de intervenções corretivas acentuado e dificuldade crescente para fazer a recuperação das máquinas que apresentam avarias.

4.5 A partir de cinco anos de idade da máquina, os fabricantes costumam não ter mais possibilidade de fornecer peças de reposição para que as máquinas sejam recuperadas e, quando isso ocorre, o processo é mais demorado e os componentes podem apresentar preços maiores, muitas vezes tornando a recuperação questionável.

4.6 É importante ressaltar que o acervo de no-breaks do Tribunal engloba equipamentos de seis fabricantes diferentes e para um mesmo fabricante há o caso de modelos diferentes. Esse acervo engloba também máquinas de capacidades diferentes, desde 2 kVA, até 20 kVA. Os no-breaks de 2 kVA, além de obsoletos e com confiabilidade reduzida, estão sendo desativados gradualmente, por não mais estarem à altura das exigências do Tribunal.

4.7 O lote mais recente de equipamentos adquiridos pelo TRT/MG tem três anos de fabricação, porém apresenta grande vulnerabilidade em função da dificuldade enfrentada pelo fabricante em manter peças de reposição à disposição, por questões específicas do lote adquirido. O lote anterior a esse é constituído de máquinas com aproximadamente 7 anos de fabricação. Há cerca de 10 anos, por sua vez, foram adquiridos no-breaks de 10 kVA e de 20 kVA. Tais equipamentos, apesar de serem confiáveis, estão defasados e já extrapolaram a sua vida útil de 10 anos.

4.8 Além desses, há equipamentos mais antigos de vários modelos, e capacidades de 2 e 3 kVA. A idade média desse conjunto oscila entre 15 e 20 anos. O conjunto mais antigo é constituído por no-breaks de 15 kVA, na configuração especial e pouco usual trifásica-monofásica, que estão instalados no Fórum de Juiz de Fora, em razão das especificidades dos circuitos daquele prédio. Essas máquinas foram fabricadas há cerca de 20 anos e não está sendo mais possível encontrar sobressalentes para recuperá-las. Esse pormenor constitui razão determinante para adquirir os no-breaks de 10 kVA, configuração trifásico-trifásico, constantes do Termo de Referência, com a posterior adequação da rede local para seu funcionamento.

4.9 A idade média do conjunto de equipamentos ainda servível é bem elevada, o que acarreta redução da confiabilidade, aumento de custos e dificuldade crescente de recuperação. A recuperação em alguns casos torna-se inviável pela impossibilidade de adquirir componentes ou por se tornar antieconômica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 Os equipamentos deverão ser do tipo dupla-conversão (*true on line*), constituídos por *bypass* automático, transformador isolador incorporado, correção ativa do fator de potência de entrada (PFC) e conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP - TCP/IP. As especificações detalhadas de cada equipamento estão transcritas na tabela adiante:

Tabela 1. Características dos equipamentos

ITEM	CARACTERÍSTICAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
3.1	Características elétricas			
a)	Potência nominal	3 kVA	6 kVA	10 kVA tri/tri
b)	Online dupla conversão	SIM	SIM	SIM
c)	Autonomia superior a 20 minutos	50% de plena carga	25% de plena carga	25% de plena carga
d)	Transformador isolador interno.	SIM	SIM	SIM
e)	By-pass manual por meio do painel de comando.	SIM	SIM	SIM
f)	Chave de by-pass de manutenção incorporado.	NÃO	SIM	SIM
g)	Deve proporcionar by-pass estático.	SIM	SIM	SIM
h)	Eficiência a plena carga	>85%	>85%	>85%
i)	Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off)	SIM	SIM	SIM
3.1.1	Entrada			
a)	Tensão de entrada.	220V FFT OU FNT	220V FFT OU FNT	220 Volts, trifásica
b)	Tolerância de variação da tensão de entrada, sem operação das baterias: $\pm 20\%$	SIM	SIM	SIM
c)	Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de $\pm 5\%$	SIM	SIM	SIM
d)	Fator de potência de entrada mínimo, em condições nominais:	0,92	0,92	0,92
e)	Proteção contra surtos e transitórios;	SIM	SIM	SIM
f)	Sistema que garanta o equilíbrio de potência entre as três fases de entrada, quando estive em operação no modo by-pass.	NÃO	NÃO	SIM
g)	Conectores na entrada.	SIM + cabo e plug	SIM	SIM
3.1.2	Saída			
a)	Tensão de saída:	110V (Mono-fásico - FNT) ou 220V (Bifásico - FFNT)	110V (Mono-fásico - FNT) ou 220V (Bifásico - FFNT)	220V entre fases e 127V entre fase e neutro
b)	Regulação estática:	$\pm 3\%$	$\pm 3\%$	$\pm 1\%$
c)	Fator de potência de saída mínimo	0,90	0,90	0,90
d)	Distorção harmônica total na saída (<i>THD</i>) menor ou igual a 3% (com carga nominal resistiva)	SIM	SIM	SIM



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

e) Forma de onda	SENOI-DAL PURA	SENOI-DAL PURA	SENOI-DAL PURA
f) Conectores na saída.	SIM + TOMADA NBR 14136	SIM	SIM
3.2 Características físicas			
a) Compacto e leve.	SIM	SIM	SIM
b) Peso máximo (sem baterias):	50 kg	130 kg	165 kg
c) Dimensões máximas (A x L x P):	550 x 230 x 600 mm	800 x 280 x 700 mm	1100 x 300 x 950 mm
e) Rodízios na base.	SIM	SIM	SIM
f) Banco de baterias	interno ou externo	interno	interno
g) Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi	SIM	SIM	SIM
h) Gabinete modelo torre	SIM	SIM	SIM
i) Conector para banco de baterias externo (expansão da autonomia)	SIM	SIM	SIM
3.3 Retificador			
a) O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes.	SIM	SIM	SIM
b) O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada (PFC).	SIM	SIM	SIM
c) A distorção harmônica da corrente de entrada (THD de corrente) deve ser inferior a 12%, sob condições nominais.	SIM	SIM	SIM
3.4 Carregador de baterias			
a) O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias.	SIM	SIM	SIM
c) O equipamento deve proporcionar detecção falha do carregador de baterias.	SIM	SIM	SIM
e) Deve apresentar rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais.	SIM	SIM	SIM
g) A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 3%.	SIM	SIM	SIM
h) A regulação dinâmica deve ser de mais ou menos 5% para degrau aditivo de 100% da carga (linear ou resistiva), devendo retornar aos limites de mais ou menos 2% do valor nominal dentro de 2 (dois) ciclos.	NÃO	NÃO	SIM
i) Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para by-pass, sem interrupção do suprimento.	SIM	SIM	SIM
j) Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede.	SIM	SIM	SIM
k) A carga deve ser transferida para by-pass se houver falha do No-Break	SIM	SIM	SIM
m) Baterias seladas AGM VRLA ou superiores	SIM	SIM	SIM
3.5 Proteção			
a) Deve ser dotado de proteção contra sobrecarga, nos seguintes níveis: até 125% com atuação em um minuto; de 125% até 150%, com atuação em 15 segundos e acima de 150% com transferência instantânea para o by-pass.	SIM	SIM	SIM
b) Disjuntor termomagnético de entrada.	SIM	SIM	SIM
c) By-pass automático quando ocorrer uma sobrecarga, sobretemperatura ou falha.	SIM	SIM	SIM
3.6 Alertas sonoros			
a) Entrada de energia anormal;	SIM	SIM	SIM
b) Subtensão nas baterias;	SIM	SIM	SIM
c) Sobretensão nas baterias;	SIM	SIM	SIM



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

d) Bateria em descarga;	SIM	SIM	SIM
e) Bateria descarregada;	SIM	SIM	SIM
f) Sobrecarga na saída;	SIM	SIM	SIM
g) By-pass automático;	SIM	SIM	SIM
h) Subtensão ou sobretensão no inversor;	SIM	SIM	SIM
i) Temperatura do no-break acima de 40°C;	SIM	SIM	SIM
j) Curto-circuito na saída;	SIM	SIM	SIM
k) Sobretemperatura no inversor;	SIM	SIM	SIM
l) Falha do equipamento.	SIM	SIM	SIM
3.7 Indicações visuais			
a) LED ou display “inversor” – ligado: Indica inversor operando normalmente, com entrada CA presente ou por bateria, ou operando no modo ECO;	SIM	SIM	SIM
b) LED ou display “bateria” ligado: No-Break em situação de alarme, operando por bateria;	SIM	SIM	SIM
c) LED ou display “by-pass” ligado: No-Break em alarme, operando via by-pass ou no modo ECO.	SIM	SIM	SIM
d) LED ou display para alerta de falha: No-Break com falha. Exemplo: sobrecarga além do tempo permitido, curto circuito na saída, falha do inversor, falha do barramento DC, alta temperatura, etc.	SIM	SIM	SIM
e) Presença de rede;	SIM	SIM	SIM
f) Nível de carga das baterias e baterias em carga;	SIM	SIM	SIM
g) Modo de operação (Line normal, com rede presente, por baterias);	SIM	SIM	SIM
h) Carga alimentada via by-pass;	SIM	SIM	SIM
i) by-pass automático: sim / não;	SIM	SIM	SIM
j) Tensão de entrada;	SIM	SIM	SIM
k) Tensão de saída;	SIM	SIM	SIM
l) Falha e nível de carga (que podem ser indicados por leds);	SIM	SIM	SIM
m) Temperatura;	SIM	SIM	SIM
n) Bargraph de potência ou equivalente;	SIM	SIM	SIM
o) Frequência;	SIM	SIM	SIM
q) Códigos de falhas.	SIM	SIM	SIM
r) Potência em W e VA e nível percentual da carga para cada fase	SIM	SIM	SIM
3.8 Condições operacionais			
a) Temperatura ambiente: de zero a 40 °C;	SIM	SIM	SIM
b) Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação.	SIM	SIM	SIM
3.9 Ruído audível			
a) Inferior a 65 dB.	SIM	SIM	SIM
3.10 Gerenciamento remoto via internet			
a) Conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP - TCP/IP. Monitoramento e controle seguros via interface de navegador web (browser), sem a necessidade de instalação de software.	SIM	SIM	SIM
3.11 Certificação e documentação técnica			
a) Certificação e manuais na língua portuguesa;	SIM	SIM	SIM
b) Disponibilidade de componentes e peças para reposição.	SIM	SIM	SIM
3.12 Garantia			
a) Garantia de 1 ano;	SIM	SIM	SIM
3.13 Condição de Fornecimento			
a) Fornecimento imediato, entrega em até 30 dias corridos.	SIM	SIM	SIM

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Para essa contratação não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos equipamentos, as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

solicitações dependerão da conveniência e necessidade das unidades deste Regional.

6.2 Para os lotes 1 e 2 (equipamentos de 3 kVA e 6 kVA), a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em qualquer cidade do Estado de Minas Gerais, que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, sendo que atualmente este Regional possui unidades nas cidades listadas na Tabela 2.

Tabela 2 - Lista de Cidades onde poderão ser entregues os equipamentos.

Lista de Cidades			
Aimorés	Curvelo	Manhuaçu	Pouso Alegre
Alfenas	Diamantina	Monte Azul	Ribeirão das Neves
Almenara	Divinópolis	Montes Claros	Sabará
Araçuaí	Formiga	Muriaé	Santa Luzia
Araguari	Frutal	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Araxá	Governador Valadares	Nova Lima	São João Del Rei
Barbacena	Guanhães	Ouro Preto	São Sebastião do Paraíso
Belo Horizonte	Guaxupé	Para de Minas	Sete Lagoas
Betim	Itabira	Paracatu	Teófilo Otoni
Bom Despacho	Itajubá	Passos	Três Corações
Caratinga	Itaúna	Patos de Minas	Ubá
Cataguase	Ituiutaba	Patrocínio	Uberaba
Caxambu	Iturama	Pedro Leopoldo	Uberlândia
Congonhas	Januária	Pirapora	Unai
Conselheiro Lafaiete	João Monlevade	Piumhi	Varginha
Contagem	Juiz de Fora	Poços de Caldas	Viçosa
Coronel Fabriciano	Lavras	Ponte Nova	

6.3 Para o lote com o modelo de 10kVA, caberá à Contratada realizar a entrega, instalação e comissionamento nos locais designados abaixo:

POTÊNCIA	QUANT.	CIDADE	ENDEREÇO
10kVA	1	Contagem-MG	Rua Joaquim Rocha, Nº 13 – Centro, CEP: 32.017-270
10kVA	1	Belo Horizonte-MG	Rua Goitacazes, Nº 1475 – Barro Preto, CEP: 30.190-055
10kVA	1	Belo Horizonte-MG	Rua Mato Grosso, Nº 468 – Barro Preto, CEP: 30.190-081
10kVA	1	Uberlândia-MG	Avenida Cesário Alvim, Nº 3.200 – Brasil, CEP: 38.400-696

6.4 O prazo de fornecimento/instalação de cada lote será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.5 A licitante vencedora do lote 3 (três), equipamentos de 10 kVA, ficará responsável pela instalação do equipamento nos locais retromencionados para entrega, dentro dos padrões do Tribunal. Essa condição é importante e deverá ser computada na apresentação das propostas. As datas e horários de instalação, quando disponibilizada a entrega, serão programados pela Secretaria de Engenharia, após acordos com as áreas do Tribunal que receberão os equipamentos e com o fornecedor. O fornecedor deverá designar técnico capacitado para fazer a instalação/comissionamento dos equipamentos de forma competente e segura, considerando a compatibilização com as atividades judiciais, que não podem ser interrompidas.

6.6 A entrega dos equipamentos dos lotes 1 e 2 (3kVA e 6 kVA) deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7034 no horário entre 08h00min e 17h00min. A data de entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

6.7 Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.8 Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e com informações precisas de identificação, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega.

6.9 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens, sob pena do não recebimento. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação e no presente contrato.

6.11 Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

7 - VALOR ESTIMADO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada com base nas prioridades elencadas no método definido pela IN Nº5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O preço global de referência para esta aquisição é de **R\$ 550.948,01 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, computando os 3 (três) lotes e apurado a partir do orçamento de fornecedores e de contratações similares de outros órgãos públicos, conforme detalhamento dos quadros abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	40	R\$ 6.777,10	R\$ 271.084,00
2	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	10	R\$ 13.311,20	R\$ 133.112,01
3	NO-BREAK 10kVA TRIFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	4	R\$ 36.688,00	R\$ 146.752,00
PREÇO GLOBAL:				R\$ 550.948,01

7.2 Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados após 12 meses, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

7.3 Haverá também aquisição imediata de 15 (quinze) unidades do lote 1 (no-break de 3 kVA), 5 (cinco) unidades do item 2 (no-break de 6 kVA) e de 1 (uma) unidade do lote 3 (no-break 10kVA):

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO IMEDIATO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PEDIDO IMEDIATO
------	----------------	-----------------	----------------	-----------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

		(UN)	(R\$)	(R\$)
1	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	15	R\$ 6.777,10	R\$ 101.656,50
2	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	5	R\$ 13.311,20	R\$ 66.556,00
3	NO-BREAK 10kVA TRIFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	1	R\$ 36.688,00	R\$ 36.688,00
PREÇO GLOBAL:				R\$ 204.900,50

7.4 A quantidade e o valor total estimado para aquisição dos bens referente aos **lotes da participação do TRT14** é o indicado a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	10	R\$ 6.777,10	R\$ 67.771,00
5	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	6	R\$ 13.311,20	R\$ 79.867,20

7.5 A quantidade e o valor total estimado para aquisição dos bens referente aos **lotes da participação do TRT 21** é o indicado a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE (UN)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	20	R\$ 6.777,10	R\$ 135.542,00
7	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	6	R\$ 13.311,20	R\$ 79.867,20

8 - VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO

8.1 O valor máximo desta aquisição, por lote, é o preço global referencial de cada lote.

9 - AMOSTRAS

9.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Os licitantes deverão apresentar proposta para cada lote e poderá haver vencedores distintos para os diversos lotes.

10.2 Será vencedor aquele que apresentar proposta de menor valor unitário por lote, desde que o produto atenda às especificações, forneça todas as comprovações, manuais e garantias solicitadas, bem como esteja dentro do limite de preço estipulado por este termo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

10.3 Para conferência das especificações e/ou qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar com a proposta o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas de cada um dos equipamentos, bem como os manuais de instalação e de uso do produto.

10.4 A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da Garantia dos produtos.

10.5 Prazo de Validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

11.2 Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca, ressalvados eventuais atrasos sem culpa da contratada e comunicados tempestivamente à fiscalização, sem ônus para o Tribunal. Neste caso, o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter renovado o prazo de garantia por período igual ou superior ao substituído

11.3 Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do equipamento nas dependências deste Regional bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado.

11.4 A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e demais serviços não decorrentes dos defeitos cobertos.

12 - RECEBIMENTO DOS BENS

12.1 O recebimento físico dos bens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.

12.2 No caso dos lotes 1 e 2, os equipamentos de 3 kVA e 6 kVA serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 10 dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante ateste da nota fiscal correspondente. No caso do lote 3, os equipamentos de 10 kVA serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após sua instalação e comissionamento, mediante ateste da nota fiscal correspondente.

12.3 O recebimento provisório dos equipamentos ficará a cargo do fiscal do contrato e se dará em até 10 dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante ateste e da nota fiscal correspondente.

12.4 Para fornecimento de bens com valores até o limite da modalidade Convite expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do gestor do contrato, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

12.5 Para fornecimento de bens com valores superiores ao limite da modalidade Convite do art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme previsão no Art. 10º da IN TRT3 nº 7/2013, e se dará em até 10 dias úteis após recebimento provisório.

12.6 No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

13 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 Atuará como Gestor desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como gestor suplente eventual, seu substituto legal.

13.2 Atuará como Fiscal o Chefe da Seção de Instalações da SENG e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- e) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a contratada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens no local estipulado e no prazo, devidamente instalado dentro do padrão do Tribunal, de forma a garantir a integridade do no-break, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte.
- b) Realizar as entregas de acordo com planejamento, de acordo com o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria de Engenharia, levando em conta as necessidades e prioridades do contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.
- d) Comunicar ao contratante, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de incompatibilidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído. Eventuais atrasos somente poderão ser tolerados se ocorrerem sem culpa da contratada e comunicados tempestivamente à fiscalização.
- f) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

15.2 Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo. O valor do equipamento substituto deverá ser comprovado mediante pesquisa de preços no mercado, contendo, no mínimo, 03 (três) cotações, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, juntando-as ao respectivo requerimento, bem como o encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas neste Termo. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

16 - VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 No momento do recebimento definitivo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte - MG). O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal.

17.2 Quando do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

17.3 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

18 - SANÇÕES

18.1 Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento com fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.2 Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas letras “a” e “b” do item 18.1, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

18.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

18.5 Fixa-se multa de até 1%, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do item 18.4 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

19 - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

20 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1 A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

21 – PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

21.1 A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições de 2019.

22 – SUSTENTABILIDADE

22.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O modo de disputa será aberto, com intervalo mínimo entre os valores dos lances de R\$ 100,00.

23.2 O valor estimável aceitável para a contratação será publicado.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2019.

BRENO DIAS RODRIGUES

Chefe da Seção de Instalações
Secretaria de Engenharia

BRUNO DEMATTOS

Secretário de Engenharia
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	No-break de 3 kVA	10	R\$ 6.777,10	R\$ 67.771,00
2	No-break de 6 kVA	6	R\$ 13.311,20	R\$ 79.867,20
			Valor Global	R\$ 147.638,20

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do Decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CNPJ: 03.326.815/0001-53

Unidade responsável pela fiscalização: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Servidor responsável: Robert Armando Rosa

Telefone: 69 3218-6304

e-mail: robert.armando@trt14.jus.br

Endereço para entrega do material:

Diretoria de Serviços, Material e Patrimônio

Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho – RO, CEP 76.821-051

Porto Velho, 05 de novembro de 2019

Atenciosamente,

ROBERT ARMANDO ROSA
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral



Documento 3 do PROAD 11174/2019. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.YHZC.PTLQ:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS (Aquisição de no-breaks 3, 6 e 10kVA)

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº 7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	20	R\$ 6.777,10	R\$135.542,00
2	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	6	R\$ 13.311,20	R\$ 79.867,20
Valor Global				R\$ 215.409,20

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do Decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CNPJ: 02.544.593/0001-82

Unidade responsável pela fiscalização:

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CEA

Servidor responsável: MAZURKIEWICZ TORQUATO CÂMARA

Telefone: (84) 4006-3141 / 3055 / 3056

e-mail: cea@trt21.jus.br

Endereço para entrega do material:

Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-900

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA

Natal/RN, 11 de novembro de 2019


MAZURKIEWICZ TORQUATO CÂMARA

Coordenador da CEA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTES DO TRT3

LOTE 1				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	40		

LOTE 2				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	10		

LOTE 3				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	NO-BREAK 10kVA TRIFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO,	4		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

	TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)			
--	---	--	--	--

LOTES DO TRT14

LOTE 4*				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	10		

***Referente ao Lote 1 do TRT3.**

LOTE 5*				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	6		

***Referente ao Lote 2 do TRT3.**

LOTES DO TRT 21

LOTE 6*

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 01/2020

Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	NO-BREAK 3kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	20		

***Referente ao Lote 1 do TRT3.**

LOTE 7*				
Item	Especificações	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	NO-BREAK 6kVA MONOFÁSICO, ONLINE DUPLA CONVERSÃO, TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO E INTERFACE ETHERNET (SNMP)	6		

***Referente ao Lote 2 do TRT3.**

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		Cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 41560/2019

LICITAÇÃO: 01/2020

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 01/2020** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de equipamentos *no-break***, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/-----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

LOTE XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS *NO-BREAK* PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 2693/2019 e xxx/2019, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos *no-break*, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xxxx/2019, e da proposta da CONTRATADA em xx de xxxx de xxxx, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE
1	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP)	
2	<i>No-Break</i> 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP)	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

3	<i>No-Break</i> 10kVA trifásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) Inclui instalação e comissionamento do(s) equipamento(s) nas dependências do CONTRATANTE	
4* TRT14	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 1 do TRT3.	
5* TRT14	<i>No-Break</i> 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 2 do TRT3.	
6* TRT21	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 1 do TRT3.	
7* TRT21	<i>No-Break</i> 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 2 do TRT3.	

Parágrafo Único: Os equipamentos deverão ser do tipo dupla-conversão (*true on line*), constituídos por *bypass* automático, transformador isolador incorporado, correção ativa do fator de potência de entrada (PFC) e conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP – TCP/IP, atendendo às especificações detalhadas na Tabela 1 (“Características dos equipamentos”) do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

(REDAÇÃO DO *CAPUT* DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA OS LOTES 1 e 2)

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em qualquer cidade do Estado de Minas Gerais que possua unidade da Justiça do Trabalho da 3ª Região, em localidade a ser informada pela Fiscalização do CONTRATANTE, devendo a entrega ser agendada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, através do telefone (31) 3228-7034, no horário entre 08h00min e 17h00min.

(As entregas referentes aos órgãos participantes serão feitas nos seguintes endereços:

a) Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14 – Diretoria de Serviços, Material e Patrimônio, Avenida Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - CEP: 76821-051, Telefone: (69) 3218-6304.

b) Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – TRT21 – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59063-900, Telefones: (84) 4006-3141/3055/3056.)

(REDAÇÃO DO *CAPUT* DA CLÁUSULA SEGUNDA PARA O LOTE 3)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, entregar os bens nos endereços designados na tabela abaixo, bem como realizar a instalação e comissionamento dos equipamentos nos respectivos locais de entrega, dentro dos padrões do CONTRATANTE. As datas e horários de instalação, quando disponibilizada a entrega, serão programados pela Secretaria de Engenharia, após acertos com as áreas do CONTRATANTE que receberão os equipamentos e com a CONTRATADA, a qual deverá designar técnico capacitado para fazer a instalação/comissionamento dos equipamentos de forma competente e segura, considerando a compatibilização com as atividades judiciais, que não podem ser interrompidas.

QUANT.	CIDADE	ENDEREÇO
	Contagem-MG	Rua Joaquim Rocha, Nº 13 – Centro, CEP: 32.017-270
	Belo Horizonte-MG	Rua Goitacazes, Nº 1475 – Barro Preto, CEP: 30.190-055
	Belo Horizonte-MG	Rua Mato Grosso, Nº 468 – Barro Preto, CEP: 30.190-081
	Uberlândia-MG	Avenida Cesário Alvim, Nº 3.200 – Brasil, CEP: 38.400-696

Parágrafo Primeiro: O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e com informações precisas de identificação, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena do não recebimento. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e deste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, a CONTRATADA deverá requerer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o equipamento de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações exigidas. O valor do equipamento substituto deverá ser comprovado mediante pesquisa de preços no mercado, contendo, no mínimo, 03 (três) cotações, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, juntando-as ao respectivo requerimento, bem como o encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas no Termo de Referência. O CONTRATANTE analisará as justificativas e verificará a compatibilidade de preços e especificações técnicas com as descritas no Termo de Referência e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

Parágrafo Sexto: Os documentos de garantia – Certificado ou Termo de Garantia – deverão acompanhar os produtos no momento da entrega, sendo certo que a ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega do bem, caracterizará descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação e no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Oitavo: É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

O recebimento físico dos bens ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega, para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato, observadas as seguintes disposições:

a.1) (Para os Lotes 1 e 2) O recebimento provisório dos equipamentos ficará a cargo do Fiscal do contrato e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa do pedido, mediante ateste da nota fiscal correspondente;

a.2) (Para o Lote 3) O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo do Fiscal do contrato e se dará em até 10 (dez) dias úteis após a instalação e comissionamento dos equipamentos, mediante ateste da nota fiscal correspondente;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação das especificações, e ficará a cargo do Gestor do contrato ou de comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a depender se o valor dos bens fornecidos estiver, ou não, compreendido dentro do limite da modalidade Convite expresso no art. 23 da Lei 8.666/93, conforme previsto nos arts. 9º e 10º da IN TRT3 nº 7/2013.

(Nos órgãos participantes os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas no edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.)

Parágrafo Primeiro: No momento do recebimento definitivo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

enviada para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41 – 6º andar, em Belo Horizonte – MG).

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO:

O preço unitário para o fornecimento dos dispositivos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), estando nele incluídos todos os tributos, fretes, carga e descarga, embalagens, seguro, mão de obra e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP)			
2	<i>No-Break</i> 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP)			
3	<i>No-Break</i> 10kVA trifásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) Inclui instalação e comissionamento do(s) equipamento(s) nas dependências do CONTRATANTE			
4 TRT14	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 1 do TRT3.			
5 TRT14	<i>No-Break</i> 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 2 do TRT3.			
6 TRT21	<i>No-Break</i> 3kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP)			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

	*Referente ao Lote 1 do TRT3.			
7 TRT21	No-Break 6kVA monofásico, online dupla conversão, transformador isolador interno e interface Ethernet (SNMP) *Referente ao Lote 2 do TRT3.			

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxx e Nota de Empenho xxxxNE00xxxx emitida em __/__/____ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará documento fiscal ou Fatura em moeda nacional, em que conste o valor e a descrição dos bens fornecidos, que será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O encerramento da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens objeto deste contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento das especificações, contado o prazo a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca, ressalvados eventuais atrasos sem culpa da CONTRATADA e comunicados tempestivamente à fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter renovado o prazo de garantia por período igual ou superior ao substituído.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar o equipamento para reparo, ficará a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega do equipamento nas dependências do CONTRATANTE, bem como a desinstalação e posterior reinstalação, caso o equipamento avariado esteja instalado.

Parágrafo Terceiro: A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação. Não serão cobertas pela garantia as atividades típicas de manutenção preventiva e operacional do equipamento, como: limpeza, regulagem, ajustes e demais serviços não decorrentes dos defeitos cobertos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos, e neste contrato;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as informações e facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- g) rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e notificar a CONTRATADA;
- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF/88);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 – 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor);
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portal.transparencia.gov.br>);
 - 7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) entregar os bens no local estipulado e no prazo, observando as especificações e condições para execução do objeto contratual, de forma a garantir a integridade do *no-break*, dos circuitos estabilizados, do servidor e demais equipamentos supridos por essa fonte;
- b) realizar as entregas de acordo com planejamento, conforme o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria de Engenharia, levando em conta as necessidades e prioridades do CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de forma fundamentada, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de incompatibilidades, incorreções ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído, sendo certo que eventuais atrasos somente poderão ser tolerados se ocorrerem sem culpa da CONTRATADA e forem comunicados tempestivamente à fiscalização;
- f) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência contratual;
- g) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE, ou eventual substituto regulamentar.

(Nos órgãos participantes o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas no edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Chefe da Seção de Instalações, vinculada à Secretaria de Engenharia, ou eventual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

substituto regulamentar, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

Sandra Pimentel Mendes
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 01/2020

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 41560/2019

Pregão Eletrônico: 01/2020

Objeto: Equipamentos *no-break*.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.